



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1051 DE 23 DE ABRIL DE 2025

**INCLUI A FESTA DE RÉVEILLON DA
FAZENDA BERNABÉ NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Inclui no Calendário de Eventos Culturais do Município a Festa de Réveillon da Fazenda Bernabé, realizada na virada da noite de 31 de dezembro para o dia 1º de janeiro de cada ano, passando a ser considerada como data comemorativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco.


LEONARDO PRADO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete

